

# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.388, DE 19 DE AGOSTO DE 1993.-

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar".-


**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas/por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar ao crédito adicional especial aberto, autorizado pela Lei nº 1.364, de 15 de março de 1993, na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais), destinado a atender despesas com a construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro da Serrinha, deste Município.-


**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, inclusive através de repasse pelo Governo / do Estado, Convênio Sistema Único de Saúde - SUS.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de agosto / de 1993.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo